



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 3

**- PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS
DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTOS
DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OS
ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS DE GONDORIZ,
JOLDA (S. PAIO) E MONTE REDONDO**

03/10/2026



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez

Praça Municipal

São Paio Arcos Valdevez

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6961/2026

18-09-2026

Assunto: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - 2026

Para efeitos do disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, junto remetemos a Vª. Exª. as minutas das adendas aos acordos de transferência de competências celebrados com as seguintes freguesias e transferência de recursos financeiros para o ano de 2026:

FREGUESIA	MONTANTE
Gondoriz	24.287,00 €
Jolda (São Paio)	1.507,00 €
Monte Redondo	5.971,00 €

Remetemos a certidão da deliberação camarária de 11.09.2026, na parte relativa à aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na ordem do dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

Vice-Presidente da Câmara Municipal ,
Por delegação do Presidente da Câmara, de 24 de outubro de 2025

(Emília da Graça Neto Cerdeira)

6317/2026 EXT - TPL

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a onze de setembro de dois mil e vinte e seis, consta a seguinte deliberação: -----

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AOS ACORDOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS - ANO 2026: -Presentes as minutas da Adenda, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, aos Acordos de Transferência de Competências celebrados com as seguintes Freguesias e transferência de recursos financeiros para o ano de 2026:

FREGUESIA	MONTANTE
Gondoriz	24.287,00 €
Jolda (São Paio)	1.507,00 €
Monte Redondo	5.971,00 €

Na apreciação do assunto interveio o **Vereador João Braga Simões**, nos seguintes termos:

“Em entrevista ao *Notícias dos Arcos*, na edição do passado mês de agosto, o Sr. Presidente da Câmara referiu que estaria em estudo a definição de um novo conjunto de critérios para determinar os valores a transferir para as freguesias, procurando ultrapassar um modelo assente essencialmente em valores uniformes e introduzir fatores como a população, a área territorial, as infraestruturas existentes ou outras especificidades de cada freguesia.

Esta é, aliás, uma matéria que o Partido Socialista vem levantando há vários anos. Temos defendido a necessidade de existirem critérios objetivos, transparentes e equitativos na distribuição dos recursos municipais pelas freguesias, porque freguesias com dimensões, população, território, rede viária, equipamentos e necessidades muito diferentes não podem necessariamente ser tratadas da mesma forma.

A igualdade na atribuição de recursos não significa atribuir exatamente o mesmo a todos, mas garantir que cada freguesia dispõe dos meios adequados às competências que exerce e às necessidades concretas da sua população.

Nesse sentido, e tendo em conta as declarações recentes do Sr. Presidente, gostaríamos de saber em que fase se encontra esse trabalho.

Já existe alguma proposta concreta de critérios para o cálculo das transferências? Que indicadores estão a ser considerados e qual será a respetiva ponderação? Está prevista a auscultação das Juntas de Freguesia na definição deste novo modelo?

E, sobretudo, existe já um calendário para a sua apresentação e implementação? Gostaríamos de perceber se estes novos critérios poderão já refletir-se nos acordos a celebrar para 2027.

Da nossa parte, vemos com satisfação que uma preocupação que temos vindo a manifestar ao longo dos últimos anos seja finalmente reconhecida. Esperamos agora que se



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

traduza num modelo efetivamente transparente, objetivo e justo, que permita que todas as freguesias conheçam claramente os critérios que determinam os recursos que lhes são atribuídos.”

Em resposta o **Presidente da Câmara** defendeu ser ainda prematuro avançar com a apresentação de novos critérios para os apoios financeiros às freguesias. Todavia, não deixou de indicar alguns indicadores gerais que serão incluídos nas propostas a apresentar à Câmara como a população residente e a área, mas também algumas necessidades específicas, dando o exemplo da falta de acessos viários que, apesar de se destinarem a servir um número reduzido de pessoas, podem ter custos consideráveis.

- Apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as presentes propostas de alteração aos Acordos de Transferência de Competências e Autos de Transferência de Recursos celebrados com as referidas Freguesias. -----

Mais foi deliberado remeter a presente deliberação e as respetivas minutas à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos das disposições dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, e da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

-----ESTÁ CONFORME O ORIGINAL-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, não estando presente o senhor vereador João Carlos Braga Simões.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Davide Canossa Gomes)



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE GONDORIZ

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, com 15,548 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 12,438,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via, para uma extensão de vias municipais existentes na freguesia de 20,205 Km.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência de competências para a limpeza da

rede viária municipal, se justifica a alteração dos recursos financeiros previstos no Acordo celebrado com a Freguesia de Gondoriz, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público nº 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **11 de setembro de 2026**;

E

2º **FREGUESIA DE GONDORIZ**, nipc 507332288, com sede em Mondão, Gondoriz, Arcos de Valdevez, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, senhor André Miguel Almeida Barreiro, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, de harmonia com a deliberação da junta de freguesia;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Gondoriz	24.287,00€	2.023,91€

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.

A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 3 de outubro de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Gondoriz realizada no dia 11 de setembro de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **163/2026 e 2997/2026.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Gondoriz,

(André Miguel Almeida Barreiro)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Gondoriz
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE JOLDA (S. PAIO)

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia, que conta com 1,254 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 1.004,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2024 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio), mediante alteração dos recursos

financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de 11 de setembro de 2026;

E

2.º Outorgante – A **Freguesia de Jolda (S. Paio)**, nipc 507684516, com sede em Breia, Jolda (S. Paio), Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Jorge Manuel Amorim Pereira, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia;

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (S. Paio)	1.507,00 €	125,58 €

A presente Adenda produz efeitos a 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 3 de outubro de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Jolda (S. Paio) realizada no dia 27 de junho de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs **164/2026 e 2998/2026**.

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, aos

O Presidente da Câmara Municipal,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Jolda (S. Paio),

(Jorge Manuel Amorim Pereira)

ANEXO:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia de Jolda (S. Paio)
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Jolda (S. Paio)	1.507,00 €	125,58 €



ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE MONTE REDONDO

Considerando que:

Nos termos do Acordo de Transferência de competências, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, para efeitos de transferência de recursos foi calculado o valor com base no custo por quilómetro de vias municipais fixado em 400,00 Euros/Km. Tendo em conta a extensão da rede viária municipal existente naquela Freguesia de Monte Redondo, que conta com 4,968 Km, o valor estabelecido no Auto de Transferência de Recursos foi de 3.974,00 Euros.

Entretanto, por Adenda celebrada em 23 de setembro de 2025, o Município procedeu a uma atualização para o ano de 2025 do valor a transferir para as freguesias por quilómetro de limpeza de vias, fixando o mesmo em 559,00 Euros/Km de via.

Para o ano de 2026, o Município propôs às Freguesias uma atualização da ordem dos 7,5% dos recursos financeiros a transferir para o exercício das competências, fixando o valor em 601,00 Euros/Km de via.

O nº 3 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, estabelece que os recursos financeiros que são transferidos para a freguesia podem ser alterados por acordo entre o município e a freguesia, devendo para o feito ser observado um procedimento idêntico ao que lhe deu origem, ou seja, mediante deliberação dos órgãos deliberativos respetivos.

Nestes termos, existindo uma alteração dos valores a contratualizar com as freguesias em matéria de transferência ou delegação de competências para a limpeza da rede viária municipal, se justifica adotar igual procedimento com a Junta de Freguesia de Monte Redondo, mediante alteração dos recursos

financeiros previstos no Acordo celebrado, aprovada pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

ENTRE:

1.º - **MUNICIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**, pessoa coletiva de direito público n.º 505211696, com sede na Praça Municipal, em Arcos de Valdevez, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Olegário Gomes Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, e de harmonia com a deliberação camarária de **11 e setembro de 2026**;

E

2.º - **A FREGUESIA DE MONTE REDONDO**, nipc 507167392, com sede no lugar da Boavista, Monte Redondo, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor Gabriel da Costa e Silva, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18.º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia.

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos, é livremente e de boa-fé celebrada a presente ADENDA ao Acordo de Transferência de Competências e Auto de Transferência de Recursos, celebrado entre as Partes em 10 de março de 2021, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, e que consta do seguinte:

O ANEXO I do referido Acordo de Transferência de Competências passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Monte Redondo	1.507,00 €	125,58 €

A presente Adenda produz efeitos desde 1 de janeiro de 2026.



A presente ADENDA foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez realizada em 3 de outubro de 2026 e na sessão da Assembleia de Freguesia de Monte Redondo realizada no dia 28 de junho de 2026.

Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com os nºs. **166/2026 e 2999/2026.**

A presente ADENDA é redigida em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Edifício dos Paços do Concelho de Arcos de Valdevez, 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez,

(Olegário Gomes Gonçalves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Monte Redondo,

(Gabriel da Costa e Silva)

ANEXOS:

- ANEXO I - Mapa com os valores a transferir para a Freguesia
- ANEXO II - Planta da Rede Viária Municipal a transferir para a Freguesia.

ANEXO I

Recursos financeiros a transferir

Freguesia	Valor Anual Total (€)	Duodécimo Mensal (€)
Monte Redondo	1.507,00 €	125,58 €